

Foi Publicado no Quadro de  
Aviso dessa Prefeitura  
em 29/08/2022

Assinatura



Prefeitura de  
**FORTUNA  
DE MINAS**  
Um novo tempo

## DESPACHO DE REVOGAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e considerando que:

Foi publicado processo licitatório para registro de preço de equipamentos de fisioterapia, equipamento hospitalar e material médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Fortuna de Minas, com abertura prevista para o dia 20/07/2022;

Foi apresentado recurso pela licitante VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI quanto às marcas apresentadas pelas licitantes vencedoras dos itens 122 e 123;

Foi enviada solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, assinada pelo Secretário Municipal, Sr. Elto Sávio Rezende Dutra, na qual pede a revogação dos itens 122 e 123 do referido processo licitatório, haja vista que:

Solicito revogação dos itens 122 e 123 do Processo Licitatório cujo objeto é o registro de preço de equipamentos de fisioterapia, equipamento hospitalar e material médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Fortuna de Minas.

A solicitação se justifica pelo fato da empresa VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ter apresentado recurso quanto a esses itens e durante a fase de análise dos mesmos quanto às marcas ofertadas pelas licitantes, foi verificado pelo setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde que houve um equívoco na elaboração da descrição, não especificando todos os detalhes mínimos necessários para a aquisição dos itens, sendo assim necessário a alteração da descrição técnica dos mesmos com maiores especificações, para garantia de melhor qualidade dos itens a serem recebidos e utilizados nos atendimentos odontológicos realizados por esta Secretaria.

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

A Súmula 473, do STF que entende que: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

### DECIDE:

Pelos motivos elencados, revogar os itens 122 e 123 do Processo Licitatório nº 59/2022, Pregão Presencial nº 41/2022.

4

Na oportunidade, declara-se o recurso interposto pela licitante VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI contra o Processo Licitatório prejudicado, haja vista que, mediante a revogação dos referidos itens, perdeu o objeto.

Certifique-se e cumpra-se os atos decorrentes.

Fortuna de Minas/MG, 29 de agosto de 2022.



**CLÁUDIO GARCIA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**